



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – MESSEJANA  
Rua Santa Efigênia, 299 - Messejana – Fortaleza – CEP: 60.871-020  
Fone/Fax (085) 3452-4558

**Requisição nº 014/2010**

**Fortaleza, 07 de junho de 2010.**

**Ao Senhor**

**Bel. Francisco William Cordeiro**

**Delegado Titular do 35º DP desta Capital**

**Av. Prof. José Artur de Carvalho, s/nº - Curió**

**Fortaleza-CE**

Senhor Delegado,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – 6ª Promotoria de Justiça de Juizado Especial, por intermédio da Promotora de Justiça ao final firmada, com fulcro no Art. 129, VIII, da Constituição da República, c/c Art. 5º, II, do Código de Processo Penal e Art. 26, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, vem expor os fatos a seguir para ao final requisitar:

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da Reclamação nº 044/2010, a qual tem como reclamante a Sra. **BENEDITA RODRIGUES DA SILVA**, informações acerca da possível prática de crime de APROPRIAÇÃO INDÉBITA (Art. 168, §1º, III, do CPB) e ABANDONO DE INCAPAZ (Art. 133, §3º, II, do CPB), tendo como autor **SALVI DE SOUSA GONÇALVES FILHO**, fatos iniciados nesta Capital.

Desse modo, **considerando** os fatos noticiados na Reclamação nº 044/2010 e das cópias de documentos anexadas;

**Considerando** que o teor daquelas informações demanda a instauração de Procedimento de Investigação Criminal para o perfeito esclarecimento dos fatos noticiados;

**Considerando** que a essência do Procedimento de Investigação Criminal é apurar a autoria e a materialidade das infrações penais, devendo a autoridade policial que o preside desenvolver amplas diligências no sentido de concretizar seus fins, dentre elas as seguintes: a) oitiva da reclamante, Sra. Benedita Rodrigues da Silva; b) oitiva da vítima, Sr. Celso Silva Gonçalves; c) oitiva de testemunhas; d) requisitar aos Bancos cópias dos contratos de empréstimos realizados em nome de Celso Silva Gonçalves; e) requisitar ao hospital onde Celso Silva Gonçalves foi internado no Maranhão declaração de internação e de possíveis acompanhantes, visando esclarecer se o incapaz foi abandonado naquela instituição; f) oitiva do autor, Salvi de Sousa Gonçalves Filho, que, segundo informações da reclamante, ainda pode estar residindo na Capital São Luiz, Estado do Maranhão (a oitiva deverá ser realizada através de precatórios – procedimento administrativo – à Delegacia competente de São Luiz-MA).

**REQUISITA** a instauração imediata do competente Procedimento de Investigação Criminal, para apuração do fato em toda sua extensão.

Aprecio que o Procedimento Policial Investigativo ora requisitado seja concluído no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da presente REQUISIÇÃO, pois trata-se de investigação que, por sua complexidade, demanda dilação de prazo, devendo, ao final, ser remetido ao Juízo Competente, com cópia a esta Promotoria de Justiça.

Cordialmente,

**Maria do Socorro Costa Brilhante**  
**Promotora de Justiça**  
**(respondendo)**